



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5188/09
PLL Nº 232/09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 84 /10 – CCJ

Institui, no Município de Porto Alegre, a Feira Estadual de Artesanato e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

Conforme Parecer Prévio emitido pela Procuradoria desta Casa, fl. 5, não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.

É o relatório.

O Projeto demonstra-se meritório.

Contudo, já existe nesta Casa um Projeto, autuado sob nº 185/09, Processo nº 3929/09, sobre o qual a CCJ a CEFOR a CUTHAB e a CECE emitiram Parecer Conjunto sob nº 33/09, manifestando-se favoravelmente à unificação de todas as datas comemorativas de Porto Alegre.

O Projeto supramencionado visa a, única e exclusivamente, organizar a Legislação Municipal.

Assim, toda legislação protocolada posteriormente ao PLL nº 185/09 deve obedecer aos preceitos nele entabulados, como o Projeto.

O Projeto foi protocolizado em 28-10-2009, portanto posteriormente ao Projeto que visa a unificar as datas comemorativas de Porto Alegre (08-09-2009). Destarte, existe óbice a sua tramitação pelo princípio da anterioridade.

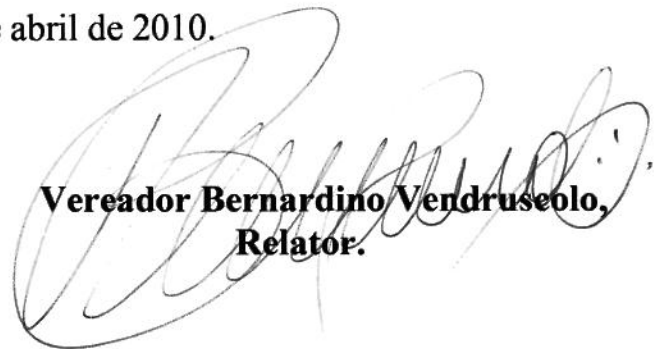
Ainda, cumpre referir que o art. 131-A da Resolução nº 2.124, de 24 de outubro de 2008, dispõe acerca da consolidação das leis pertinentes a determinadas matérias, para que não haja tramitação de projetos que visem ao mesmo fim.



PARECER Nº 84 /10 – CCJ

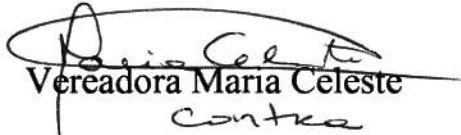
Isso posto, este relator manifesta-se pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 6 de abril de 2010.


**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 13-4-10


Vereador Pedro Ruas – Presidente
contra


Vereadora Maria Celeste
contra

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente
EM LICENÇA


Vereador Mauro Zacher


Vereador Luiz Braz
LS/SP/DMM


Vereador Waldir Canal
*PROFESSOR ALEXANDRE
DE ALMEIDA*